



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: MEDICAMENTOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

ORÇAMENTO ESTIMADO: Não sigiloso

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados na plataforma www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no link "ipatinga.mg.gov.br/processoslicitatorios" e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Exclusivamente por meio eletrônico: até às 07h59min do dia 18/03/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: A partir das 08h do dia 18/03/2025.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2037/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Av. Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre – Ipatinga/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797, 10.799 e 10.800, de 10 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição futura de **MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em itens, conforme **Anexo I – Modelo de Proposta**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão/Unidade: 2;
- II) Fonte de Recursos: 1.600.501.0000; 1.621.523.0000 1.500.000.1002
- III) Programa de Trabalho: 2086; 2186; 2081; 2054; 2241; 2217
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.30
- V) Plano Interno: não se aplica
- VI) Origem do recurso: transferência obrigatória / recurso Federal / recurso Estadual / recurso Municipal.

2.2 A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no ano seguinte.

2.3 **VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.333.649,08 (seis milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão Registro de Preços os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente cadastrados na plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), sendo vedada expressamente a participação de empresas reunidas em consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada, por se tratar de aquisição com objeto simples, possibilitando assim uma melhor fiscalização e controle quanto à qualidade do suprimento fornecido, por parte da Administração.

3.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Fica vedada a participação no procedimento licitatório, conforme Decreto Municipal 10.797/2023, artigo 5º:

3.5.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.5.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.8 O impedimento de que trata o **item 3.5.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.5.1 e 3.5.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



4.2 Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.8 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preço.

5.2 Após divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



5.3 A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1 Valor unitário e total do item;

5.3.2 Marca;

5.3.3 Quantidade;

5.3.3.1 A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquisição.

5.4 O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com **quatro casas decimais após a vírgula**.

5.5 A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data desta licitação.

5.6 O produto ofertado na **Proposta** deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).

5.7 Os valores ofertados após a etapa de lances não poderão ultrapassar o valor médio da pesquisa de mercado realizada pelo município.

5.8 Os valores ofertados deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº 5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG". Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) nos itens: 1.26.32.0193-5, 1.26.32.0128-5, 1.26.32.0049-1, 1.26.32.0083-1, 1.26.32.0226-5, 1.26.32.0225-7, 1.26.32.0081-5, 1.26.32.0210-9, 1.26.32.0079-3, 1.26.32.0077-7 e 1.26.33.0100.0.

5.9 Será realizada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) a conferência dos valores permitidos na lista da CMED.

5.6 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



5.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2 Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inc. VI da lei federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4 Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

5.6.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.6 Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

5.6.7 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar, observados os requisitos do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

5.6.8 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.



5.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

5.8 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pela proponente.

5.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.16 Independentemente do percentual de tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.17 Na presente licitação, a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI, poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.18 É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto licitado, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes vencedoras pode ensejar responsabilização.

5.21 As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

5.22 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.23 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.23 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no www.ammlicita.org.br.



6.3 A licitante poderá consultar a Central de Ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

6.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da proposta **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

6.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

6.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico www.ammlicita.org.br, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2.1 É vedada qualquer informação, no preenchimento da proposta eletrônica, que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação imediata da proposta. Não poderá haver identificação da licitante até a conclusão da fase de lances.

7.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.



7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao valor do item.

7.5.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.6 As licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.6.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

7.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

7.6.3 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao valor do item da proposta.

7.6.4 Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.6.5 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **valor de R\$ 0,0001 (um milésimo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.6 A licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7 O modo de disputa adotado no presente certame é o **aberto e fechado** e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado www.ammlicita.org.br.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.11;

7.14 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.9), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.9).



7.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico.

7.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital.

7.21.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor global.

7.21.2 O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada pelo Sistema Eletrônico a existência de ME/EPP/MEI com proposta igual ou até 5% superior ao valor da proposta melhor classificada.

7.22 Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/EPP/MEI classificada em 2º lugar poderá no prazo de 5 minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do Sistema Eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova proposta de preços, obrigatoriamente inferior ao valor da proposta melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

7.22.1 Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP/MEI classificada em 2º lugar, os demais beneficiários com propostas até 5% superior à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.



7.22.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem em empate ficto, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.3 Na hipótese de não classificação de ME/EPP/MEI, será classificada em 1º lugar a proposta mais vantajosa apresentada.

7.23 O exercício do direito de preferência às ME/EPP/MEI que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância deste limite.

7.23.1 Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.

7.23.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação do limite previsto neste subitem.

7.24 Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º lugar, será realizada disputa final entre as licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação.

7.25 Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme previsto no art. 37, §2º do Decreto Municipal n.º 10.797 de 10 de novembro de 2023.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28.1 Quando o 1º colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.28.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo.

7.28.3 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, os **documentos técnicos** abaixo relacionados deverão ser enviados em formato digital, via Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 horas**, a contar da solicitação no “*chat*”, para análise dos responsáveis técnicos, sob pena de desclassificação:

8.1.1 **REGISTRO** para os medicamentos ofertados, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade.

8.1.1.1 Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016, RDC 242/2018 e RDC 576/2021.

8.1.2 **BULA** para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.

8.1.3 Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis e preferencialmente identificados com o código interno do Município de Ipatinga e/ou a descrição do produto.

8.1.4 A data de emissão pela internet dos documentos solicitados não poderá ser superior a 60 dias e deverá constar no documento apresentado.



9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição no edital, e quanto ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 38 do Decreto Municipal nº 10.797/2023. Será verificada especialmente a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado por falta de condição de participação.

9.3 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 5.6.7** deste edital.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 contiver vícios insanáveis;

9.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;

9.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Municipal;

9.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



9.5 A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou, exigir das licitantes, que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.6 É facultado à pregoeira, no julgamento da proposta, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou não contenham vícios insanáveis mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos e, lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10 DA PROPOSTA ADEQUADA

10.1 A pregoeira solicitará, APÓS A ANÁLISE TÉCNICA, que a licitante considerada classificada, envie **no prazo de 2 (duas) horas**, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, conforme art. 39, § 4º do Decreto Municipal nº 10.797/2023.

10.2 A **PROPOSTA ADEQUADA** será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, **com quatro casas decimais depois da vírgula**.

10.4 Na proposta final ajustada e/ou negociação realizada com a pregoeira, não poderá haver qualquer inovação na natureza do objeto ou demais elementos ofertados, cuja aceitabilidade já foi objeto de análise no momento de classificação.

10.5 DECLARAÇÃO: As empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual deverão informar se os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública EXTRAPOLAM ou NÃO a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

10.6 Indicar na proposta os dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços (Instrumento de Compromisso): **nome completo, nº identidade, CPF e e-mail para envio da convocação, bem como os dados bancários**, para fins de pagamento.

10.6.1 O responsável pela assinatura da Ata, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá anexar a procuração que lhe concede os poderes para assinatura.



10.7 A marca cadastrada no Sistema Eletrônico www.ammlicita.org.br, **DEVERÁ** ser a mesma indicada na proposta adequada, sob pena de desclassificação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A licitante classificada em 1º lugar **DEVERÁ** providenciar o envio da **documentação de Habilitação no prazo de 1 (uma) hora** contados a partir da solicitação no “chat”.

11.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3 Sob pena de INABILITAÇÃO todos os documentos deverão estar em nome da proponente e com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado ainda o que se segue:

11.3.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.3.2 se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

11.3.3 se a licitante for matriz e executora do objeto for a filial, deverá ser apresentado tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.3.4 serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados:

11.4.1 **PREFERENCIALMENTE** com autenticação digital;

11.4.2 Cópia física autenticada em cartório de notas e atestada pelo tabelião com carimbo e assinatura;

11.4.3 Em original;



11.4.4 Em se tratando dos documentos anexados na Plataforma sem autenticação digital, a entrega DEVERÁ ser realizada **no prazo de até 4 dias úteis** a contar da solicitação no “chat”, nesta Prefeitura, na Seção de Compras e Licitações (SECLIC), 3º andar, sala 312, situada na Avenida Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

11.4.5 Em se tratando dos documentos com autenticação digital poderá ser enviado através do e-mail fundosaude@ipatinga.mg.gov.br, de modo que seja possível verificar a autenticidade e a integridade do documento eletrônico, no mesmo prazo do item anterior.

10.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo:

11.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1 Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado da última alteração (se houver);

11.6.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

11.6.3 Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.5 Os documentos apresentados DEVERÃO estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



11.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.7.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei;

11.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1 **ALVARÁ SANITÁRIO:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

11.9.2 **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):** As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

11.9.3 **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE):** As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: 1.26.32.0177-3, 1.26.32.0171-4, 1.26.32.0166-8, 1.26.32.0220.6, 1.26.32.0110-2, 1.26.32.0063-7, 1.26.32.0008-4, 1.26.32.0049-1, 1.26.32.0168-4, 1.26.32.0120-0, 1.26.32.0119-6, 1.26.32.0195-1, 1.26.32.0007-6, 1.26.32.0134.0, 1.26.32.0196-0,



1.26.32.0149-8, 1.26.32.0163.3, 1.26.32.0002-5, 1.26.32.0210-9, 1.26.32.0015.7, 1.26.32.0041-6,
1.26.32.0078-5, 1.26.32.0079-3, 1.26.32.0077-7, 1.26.32.0011-4.

11.9.4 Será realizada consulta no site da Anvisa (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

11.10.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione neste país, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.10.2 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10.3 Na hipótese de a licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a **PROPOSTA ADEQUADA, OS DOCUMENTOS TÉCNICOS E HABILITAÇÃO** da licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha uma licitante habilitada.

11.10.4 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.5 A verificação pela pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e Decreto Municipal 10.797/2023, ,art. 46, §3º):



11.10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e;

11.10.6.3 ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

11.10.7 Na hipótese de que trata o **item 11**, os documentos deverão ser apresentados conforme formato disposto, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema eletrônico;

11.10.8 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.10.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

11.10.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (ME/EPP/MEI), a mesma será convocada para, no prazo de 5 dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, nos termos da LC123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.



11.10.13 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos **com data não excedente a 90 dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no **prazo de 10 minutos** e em campo próprio do sistema.

12.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme Decreto Municipal, art. 47, § 2º, I.

12.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contado da data final do prazo da recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

12.4 Será assegurada à licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.10 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DO ENCERRAMENTO

13.1 Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.2 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14.2 A adjudicatária será convocada através de e-mail informado pela licitante, podendo comparecer ao Departamento de Administração do Fundo de Saúde - SMS, na Av. Carlos Chagas, nº. 789, 3º andar, sala 312, Cidade Nobre, Ipatinga/MG.



14.2.1 O responsável pela assinatura da Ata, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá ter em mãos a Procuração que lhe concede os poderes para assinatura.

14.2.2 No caso de impossibilidade de deslocamento do responsável pela assinatura da Ata, a licitante vencedora poderá entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações, através dos *e-mail's* fundosaude@ipatinga.mg.gov.br / licitasaude@gmail.com e enviar o Código de Autorização de Postagem / Logística Reversa para envio da Ata de Registro de Preços para fins de assinatura.

14.3 Será aceita a solicitação para a assinatura das atas de forma digital (assinatura digital).

14.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

14.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.6 Os preços a serem registrados para os produtos licitados serão, no máximo, os preços médios apurados na pesquisa feita pela Administração Municipal, ficando os proponentes sujeitos a essa condição.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária, observada a classificação na licitação e;

15.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original.



15.2 Será respeitada, na aquisição, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata;

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

15.3.1 quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

15.3.2 quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 10.799/2023.

15.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

15.4.2 adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DA LICITANTE VENCEDORA:



16.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município De Ipatinga.

16.1.2 Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

16.1.3 Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

16.1.4 Repor as faltas e trocar os produtos entregues estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

16.1.5. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

16.1.6 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

16.1.8 Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste edital;

16.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

16.1.10 Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;



16.1.11 A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

16.2 DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

16.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

16.2.2 Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

16.2.3 Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

16.2.4 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

17 DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A licitante vencedora não poderá ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços.

18 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

18.1.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% computados com base na data de sua fabricação.

18.2. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, em frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato: (31) 3829-8546 / 8405.



18.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias** corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.4 O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável em até 5 (cinco) dias úteis, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto Edital.

18.5 Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo, ficando a Licitante Vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

18.6 Caso a Licitante Vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

18.7. Manter o acondicionamento adequado dos produtos, visando manter a integridade e a qualidade até o momento do consumo.

18.8. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.9 LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE

18.9.1 As licitantes vencedoras que não são fabricantes deverão, no momento da entrega, apresentar o **Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos que estiverem sendo entregues, lote a lote, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

18.10 DA EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

- Os produtos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.



- Para a impressão dos dizeres nas embalagens dos medicamentos, não serão aceitas fitas adesivas ou similares.

18.11 Do Recebimento Provisório e Definitivo

18.11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



18.11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DO PAGAMENTO

19.1 A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

19.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

19.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

19.3.1 Em moeda corrente;

19.3.2 Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

19.4 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Edital;

19.5 O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

19.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

19.7 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.



19.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1 Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

20.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20.1.1 A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

21 GESTÃO DO CONTRATO

21.1 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

21.2 Fiscalização

21.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

21.2.2 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.



21.3 Fiscalização Técnica

21.3.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º do Decreto Municipal 10.800/2023.

22.2 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

22.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

22.2.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2.4 no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

22.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.4 de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

22.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

22.4.3 comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



22.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.4.6 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.4.7 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

22.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.800/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.5.1 advertência;

22.5.2 multa;

22.5.3 impedimento de licitar e contratar;

22.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.6.2 as peculiaridades do caso concreto.

22.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7 São circunstâncias agravantes, conforme Decreto Municipal 10.800/2023, art. 10:



22.7.1 a prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

22.7.2 o conluio entre fornecedores para a prática de infração;

22.7.3 a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

22.7.4 a reincidência.

22.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

22.9 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.10 A sanção de que trata o **impedimento de licitar e contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal 10.800/2023 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º do referido Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.11 A sanção de que trata a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º do referido Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 8º, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.12 aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.

22.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



23 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pelo Município de Ipatinga, mediante atualização periódica dos preços registrados a ser realizada semestralmente.

23.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores:

23.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:



I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso seja superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.2 No caso do item IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

24.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4 O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

24.4.1 razões de interesse público;

24.4.2 cancelamento de todos os preços registrados; ou

23.4.3 caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.



25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

25.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

25.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A ata da sessão pública ficará disponível no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Carlos Chagas, nº 789, 3º andar, sala 312, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, nos dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.8.1 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelas licitantes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br e/ou ipatinga.mg.gov.br/licitacoes.

26.8.1.1 A Administração não se responsabilizará caso a licitante não acesse o e-mail informado ou, não visualize as alterações/avisos nos sites supracitados.

26.9 A autoridade competente, para homologar o procedimento licitatório, somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.10 A Licitante Vencedora fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

26.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ipatinga, MG, com exclusão de qualquer outro.

26.12 O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/processos licitatórios e pncp.gov.br



26.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.13.1 ANEXO I – Descrição do objeto / Modelo de Proposta.
- 26.13.2 ANEXO II – Termo de Referência.
- 26.13.3 ANEXO III – Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.
- 26.13.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ipatinga, 21 de fevereiro de 2025.

Walisson Silva Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

Licitação: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - ELETRÔNICO - 6/2025

Nº Processo: 000000002037/2025

CPF/CNPJ:

Nome / Razão Social:

Objeto/Observação: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento aos pacientes do município de Ipatinga, nos níveis de atenção básica, secundária e terciária.

Nº LOTE	Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE PEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.26.32.0193.5	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	2000		
ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO.								
2	2	1.26.32.0217.6	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	67000		
ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM EM BLISTER OU ENVELOPE.								
3	3	1.26.32.0151.0	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	1200000		
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO.								
4	4	1.26.32.0232.0	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOT		FRASCO	10000		
ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 30 ML								
5	5	1.26.32.0183.8	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	42000		
ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO.								
6	6	1.26.32.0201.0	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	500		
ACIDO FOLINICO(FOLINATO DE CALCIO) 15 MG COMPRIMIDO.								
7	7	1.26.32.0177.3	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA		UNIDADE	320000		
ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA.								



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

8	8	1.26.32.0060.2	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8300
ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 1 COMPRIMIDO.					
9	9	1.26.32.0113.7	ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7600
ALENDRONATO SODICO 70MG - COMPRIMIDO.					
10	10	1.26.32.0031.9	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50400
ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO.					
11	11	1.26.32.0184.6	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG, COMPRIMIDO.					
12	12	1.26.32.0171.4	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1200000
AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO.					
13	13	1.26.32.0059.9	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60M	UNIDADE	15000
AMOXICILINA TRIIDRATADA 250MG/5ML (5%) - PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 60 ML COM COPO MEDIDOR.					
14	14	1.26.32.0172.2	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	UNIDADE	220000
AMOXICILINA TRIIDRATADA, 500 MG CAPSULA, CAIXA COM NO MINIMO 12 CAPSULAS EM BLISTER.					
15	15	1.26.32.0085.8	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000000
ANLODIPINO BESILATO 5 MG, COMPRIMIDO.					
16	16	1.26.32.0055.6	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	45000
AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

17	17	1.26.32.0058.0	BECLOMETASONA 250 MCG/JATO SPRAY ORAL 20	FRASCO	1700
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/JATO SPRAY ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.					
18	18	1.26.32.0053.0	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/JATO 20	FRASCO	1500
BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/JATO, SPRAY ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.					
19	19	1.26.32.0157.9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO	10000
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PARA INJECAO INTRAMUSCULAR PROFUNDA,PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL-FRASCO/AMPOLA					
20	20	1.26.32.0188.9	BETAMETASONA ACETATO 3 MG/ML+FOSFATO 3 M	AMPOLA	1000
BETAMETASONA ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.					
21	21	1.26.32.0166.8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800000
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO. BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSEUNITARIA (NOME DE FANTASIA, NOME GENERICO, CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE)					
22	22	1.26.32.0072.6	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D3	UNIDADE	250000
CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D3 400 UI COMPRIMIDO.					
23	23	1.26.32.0220.6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	650000
CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO.					
24	24	1.26.32.0231.1	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLM	FRASCO	1600
CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL; FRASCO CONTA-GOTAS 15ML					
25	25	1.26.32.0073.4	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	220000
CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

26	26	1.26.32.0071.8	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL- 60M	FRASCO	5000
CEFALEXINA MONOHIDRATADA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL TAMPA ROSQUEAVEL COM LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO 60 ML COM COPO MEDIDOR BRANCO TRANSPARENTE ENCAIXADO NO FRASCO.					
27	27	1.26.32.0187.0	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	UNIDADE	140000
CEFALEXINA MONOHIDRATADA 500 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO.					
28	28	1.26.32.0239.7	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁ	AMPOLA	500
CEFTRIAXONA 500MG - FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE COM 2ML.					
29	29	1.26.32.0080.7	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150000
CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG - COMPRIMIDO.					
30	30	1.26.32.0124.2	CICLOPENTOLATO 10MG/ML(1%)SOLUCAO OFTALM	FRASCO	15
CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO CON-TA-GOTAS 5ML.					
31	31	1.26.32.0057.2	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO EM BLISTER.					
32	32	1.26.32.0054.8	CLINDAMICINA 300MG - CAPSULA	UNIDADE	1600
CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - CAPSULA.					
33	33	1.26.32.0110.2	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO.					
34	34	1.26.32.0008.4	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS	FRASCO	20000
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

35	35	1.26.32.0063.7	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120000
CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO.					
36	36	1.26.32.0108.0	CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO					
37	37	1.26.32.0128.5	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000
CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER.					
38	38	1.26.32.0049.1	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	460000
CODEINA, FOSFATO 30 MG COMPRIMIDO.					
39	39	1.26.32.0061.0	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO.					
40	40	1.26.32.0155.2	DEXCLORFENIRAMINA 0,04% SOLUÇÃO ORAL 100	FRASCO	12000
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,04%(2MG/5ML),SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML +COPO MEDIDOR BRANCO TRANSPARENTE ENCAIXADO NO FRASCO.					
41	41	1.26.32.0156.0	DEXCLOROFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	61000
DEXCLOROFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO.					
42	42	1.26.32.0168.4	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	650000
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA(NOME FANTASIA , NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).					
43	43	1.26.32.0190.0	DICLOFENACO DIETILAMONIO 1% GEL 60 G	UNIDADE	350
DICLOFENACO DIETILAMONIO 1% GEL, BISNAGA 60 G.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

44	44	1.26.32.0050.5	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000
DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO.					
45	45	1.26.32.0097.1	DIMETICONA(SIMETICONA) 75 MG/ML GOTAS 15	FRASCO	6000
SIMETICONA (DIMETICONA) 75 MG/ML EMULSÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 15 ML.					
46	46	1.26.32.0233.8	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1370000
DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO					
47	47	1.26.32.0043.2	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL(G	FRASCO	22000
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL 10 ML					
48	48	1.26.32.0116.1	DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150000
DOXASOZINA, MESILATO 4MG. COMPRIMIDO					
49	49	1.26.32.0175.7	DOXICICLINA 100 MG DRAGEA	UNIDADE	2500
DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG, DRAGEA.					
50	50	1.26.32.0101.3	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1700000
ENALAPRIL MALEATO 10 MG- COMPRIMIDO.					
51	51	1.26.32.0150.1	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COM	UNIDADE	192000
ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG COMPRIMIDOREVESTIDO.					
52	52	1.26.32.0092.0	ESPIRAMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
ESPIRAMICINA 500 MG - COMPRIMIDO.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

53	53	1.26.32.0039.4	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	420000
ESPIRONOLACTONA 25 MG-COMPRIMIDO					
54	54	1.26.32.0111.0	ESTRADIOL 5 MG/ML+NORETISTERONA 50 MG/ML	UNIDADE	4200
ESTRADIOL VALERATO 5 MG/ML + NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML INJETAVELAMPOLA 1 ML + SERINGA.					
55	55	1.26.32.0164.1	FENILEFRINA 10% SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	FRASCO	15
FENILEFRINA, CLORIDRATO A 10% (100MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO CONTA GOTAS, 5ML.					
56	56	1.26.32.0120.0	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	350000
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME FANTASIA, NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).					
57	57	1.26.32.0119.6	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL(GOTAS)	FRASCO	750
FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL, FRASCO COM GOTEJADOR20ML.					
58	58	1.26.32.0083.1	FENOFIBRATO 200 MG- CÁPSULA	UNIDADE	102000
FENOFIBRATO 200 MG- CÁPSULA					
59	59	1.26.32.0082.3	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	75000
FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO					
60	60	1.26.32.0056.4	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	UNIDADE	12000
FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA.					
61	61	1.26.32.0029.7	FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

62	62	1.26.32.0136.6	FLUORESCINA 10MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 3	FRASCO	150
FLUORESCINA, SODICA 10MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 3ML					
63	63	1.26.32.0195.1	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	UNIDADE	1200000
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAPSULA.					
64	64	1.26.32.0012.2	FLUTICASONA FUROATO 27,5MCG SPRAY NASAL	FRASCO	3000
FLUTICASONA FUROATO 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL - FRASCO COM 120 DOSES.					
65	65	1.26.32.0226.5	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG PÓ I60 DOSES + INALADOR	FRASCO	1000
FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO, FRASCO COM 60 DOSES + DISPOSITIVO INALATÓRIO					
66	66	1.26.32.0225.7	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG PÓ IIL COM 60 DOSES	FRASCO	1000
FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO, FRASCO REFIL COM 60 DOSES.					
67	67	1.26.32.0138.2	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	700000
FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.					
68	68	1.26.32.0088.2	GENTAMICINA 5 MG/ML -SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5	FRASCO	500
GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML -SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO) FRASCO COM CONTA GOTAS 5 ML.					
69	69	1.26.32.0129.3	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300000
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.					
70	70	1.26.32.0007.6	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	UNIDADE	200
HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

71	71	1.26.32.0134.0	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME FANTASIA, NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO;LABORATORIO FABRICANTE, LOTE DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).					
72	72	1.26.32.0196.0	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	12000
HALOPERIDOL DECANOATO, 70,52 MG (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL)SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO AMBAR DE 1ML.					
73	73	1.26.32.0117.0	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	180000
HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO					
74	74	1.26.32.0045.9	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1700000
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.					
75	75	1.26.32.0081.5	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	56000
HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400 MG - COMPRIMIDO					
76	76	1.26.32.0087.4	IBUPROFENO 50 MG/ML - GOTAS 30 ML	UNIDADE	5000
IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM CONTA GOTAS 30ML.					
77	77	1.26.32.0106.4	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	500000
IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO					
78	78	1.26.32.0149.8	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	160000
IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EMDOSE UNITARIA (NOME FANTASIA, NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE , LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

79	79	1.26.33.0118.2	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% SOLUÇÃO INALAT	FRASCO	1000
IPRATROPIO, BROMETO 0,250MG (0,025%) + CLORETO DE BENZALCONIO + EDTADISSODICO + CLORETO DE SODIO + ACIDO CLORIDRICO + AGUA DEIONIZADA. SO-LUCAO PARA INALACAO, FRASCO CONTA-GOTAS - 20ML.					
80	80	1.26.32.0152.8	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SU	UNIDADE	1500
ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.					
81	81	1.26.32.0044.0	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000
ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO 5-MONONITRATO					
82	82	1.26.32.0114.5	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.					
83	83	1.26.32.0037.8	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA CLORIDRATO	UNIDADE	350000
LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO.					
84	84	1.26.32.0046.7	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50 MG COMPRIM	UNIDADE	150000
LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO .					
85	85	1.26.32.0074.2	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	800
LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO.					
86	86	1.26.32.0163.3	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	75000
LEVOMEPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO.					
87	87	1.26.32.0064.5	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	300000
LEVOTIROXINA SODICA 100MCG-COMPRIMIDO.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

88	88	1.26.32.0212.5	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	500000
LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO.					
89	89	1.26.32.0213.3	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	600000
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO.					
90	90	1.26.32.0204.4	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA 30G	UNIDADE	2000
LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%), GELEIA BISNAGA DE ALUMINIO REVESTIDO, 30 GRAMAS.					
91	91	1.26.32.0103.0	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	12000
LORATADINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR					
92	92	1.26.32.0104.8	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	200000
LORATADINA 10 MG- COMPRIMIDO					
93	93	1.26.32.0052.1	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000000
LOSARTAN POTASSICO 50MG - COMPRIMIDO.					
94	94	1.26.32.0205.2	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3500
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - 150MG/ML - SUSPENSAO AQUOSA, INJETAVEL,AMPOLA COM 1ML.					
95	95	1.26.32.0023.8	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO	UNIDADE	360000
METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.					
96	96	1.26.32.0142.0	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	800000
METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

97	97	1.26.32.0026.2	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	350000
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.					
98	98	1.26.32.0002.5	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG COMPRIMID	UNIDADE	530000
METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO					
99	99	1.26.32.0137.4	METOCLOPRAMIDA 0,4% SOLUCAO ORAL (GOTAS)	FRASCO	1000
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 0,4% SOLUCAO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 10 ML.					
100	100	1.26.32.0125.0	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250000
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO.					
101	101	1.26.32.0075.0	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DLADA	UNIDADE	100000
METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA					
102	102	1.26.32.0102.1	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE	UNIDADE	300000
METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA					
103	103	1.26.32.0042.4	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL 5	FRASCO	1000
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML ACOMPANHADO DE CONTA-GOTAS					
104	104	1.26.32.0210.9	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000
NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO.					
105	105	1.26.32.0109.9	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CAPSULA	UNIDADE	30000
NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

106	106	1.26.32.0015.7	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	UNIDADE	100000
NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA					
107	107	1.26.32.0041.6	NORTRIPTILINA 50MG CAPSULA	UNIDADE	60000
NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA					
108	108	1.26.32.0224.9	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA EM BLISTER	UNIDADE	1000000
OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA EM BLISTER					
109	109	1.26.32.0065.3	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60000
OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO.					
110	110	1.26.32.0215.0	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600000
PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO.					
111	111	1.26.32.0078.5	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20	FRASCO	500
PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML COM CONTA-GOTAS					
112	112	1.26.32.0089.0	PERMETRINA 1% LOÇÃO OU CREME CAPILAR 60	FRASCO	800
PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - LOÇÃO OU CREME CAPILAR - FRASCO 60 ML					
113	113	1.26.32.0100.5	PILOCARPINA 2% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 M	FRASCO	20
PILOCARPINA CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COMCONTA GOTAS 10 ML					
114	114	1.26.32.0191.9	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

115	115	1.26.32.0096.3	POLIVITAMÍNICO + MINERAIS - GOTAS 20 ML	FRASCO	2000
POLIVITAMÍNICO. CADA ML CONTÉM: VITAMINA A (RETINOL) + VITAMINA B1 (TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B8 (BIOTINA) + VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) + VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) + VITAMINA E (ALFATECOFEROL) . SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM CONTA-GOTAS - 20 ML					
116	116	1.26.33.0105.0	PREDNISOLONA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTALMIC	FRASCO	30
PREDNISOLONA, ACETATO 10 MG/ML,SUSPENSÃO OFTALMICA FRASCO CONTA-GOTAS 5ML.					
117	117	1.26.32.0035.1	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL 100 ML	FRASCO	8000
PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML) SOLUCAO ORAL, FRASCO 100 ML COM MEDIDOR					
118	118	1.26.32.0181.1	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	180000
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.					
119	119	1.26.32.0180.3	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	220000
PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.					
120	120	1.26.32.0016.5	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO					
121	121	1.26.32.0131.5	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO.					
122	122	1.26.32.0022.0	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO					



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

123	123	1.26.32.0079.3	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	400000
RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO					
124	124	1.26.32.0077.7	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	220000
RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO					
125	125	1.26.33.0100.0	SACARATO FERRO III 100 MG/5 ML AMPOLA 5	AMPOLA	8000
SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA , AMPOLA 5 ML					
126	126	1.26.33.0057.7	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL - 200	FRASCO	15000
SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MCG(EQUIVALENTE A 100 MCG DE SALBUTAMOL/DOSE)AEROSSOL PRESSURIZADO FRASCO DE ALUMINIO COM 200 DOSES,ACOMPANHADO DEAPLICADOR PLASTICO DE POLIPROPILENO PARA INALACAO POR VIA ORAL.					
127	127	1.26.32.0174.9	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8000
SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO.					
128	128	1.26.32.0179.0	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	UNIDADE	65
SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G), MICRONIZADA - CREME. PESO LIQUIDO400G, EM POTE. USO TOPICO.					
129	129	1.26.32.0143.9	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIM 40 RAL 100 ML	FRASCO	600
SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO100ML + COPO MEDIDOR BRANCO TRANSPARENTE ENCAIXADO NO FRASCO.					
130	130	1.26.32.0144.7	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG C	UNIDADE	45000
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPRIMIDO.					
131	131	1.26.32.0219.2	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24000
TIAMAZOL OU METIMAZOL 10 MG COMPRIMIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.					



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/03/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

132	132	1.26.33.0133.6	TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA 5ML	FRASCO	100
TROPICAMIDA 1%, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML					
133	133	1.26.32.0206.0	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	21000
VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO.					
134	134	1.26.32.0028.9	VARFARINA 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
VARFARINA 2,5 MG COMPRIMIDO					
135	135	1.26.32.0011.4	VENLAFAXINA 75MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	100000
VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA					
136	136	1.26.32.0076.9	VERAPAMIL 80 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG- COMPRIMIDO.					
137	137	1.26.32.0148.0	VITAMINA DO COMPLEXO B DRÁGEAS	UNIDADE	60000
VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO COMPOSICAO: VITAMINA B1 - 5 MG + VITAMINA B2 2 MG + VITAMINA B6 2 MG + VITAMINA B5 3 MG; EMBALA-GEM EM BLISTER (S) OU ENVELOPE (S).					

VALIDADE DA PRPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

TEMPO GARANTIA / VALIDADE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CARIMBO CNPJ:

ASSINATURA DO FONECEDOR



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - SMS

ANEXO IA – ANEXAR JUNTO A PROPOSTA AJUSTADA.

No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

1. Declaramos que os preços acima ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os produtos, no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
3. Declaro conhecer e aceitar integralmente as cláusulas do edital e seus anexos.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

DECLARAÇÃO: A empresa **XXXXXXXXXXXX** enquadrada como:

Microempresa (...),

Empresa de Pequeno Porte (...),

Microempreendedor Individual (...) -

ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES ACIMA

informa que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública **NÃO EXTRAPOLAM - EXTRAPOLAM** (ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES) a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato

Nome _____

CPF _____ / RG: _____

e-mail para envio _____

Caso o responsável não faça parte do quadro societário da empresa, anexar procuração.

Data: ____ / ____ / 2025.

Validade da proposta: ____ / ____ / 2025.

Empresa: _____

Nº CNPJ: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - SMS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)

1.1. Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento aos pacientes do município de Ipatinga, nos níveis de atenção básica, secundária e terciária.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MED	QTD	QTD MININA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.26.32.0193-5	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	278283	UN	2.000	10	0,5400	1.080,0000
2	1.26.32.0217-6	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM EM BLISTER OU ENVELOPE.	268370	UN	67.000	1.000	0,1700	11.390,0000
3	1.26.32.0151-0	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	267502	UN	1.200.000	10.000	0,0500	60.000,0000
4	1.26.32.0232-0	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 30ML	278489	UN	10.000	10	2,4000	24.000,0000
5	1.26.32.0183-8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO.	267503	UN	42.000	15	0,0400	1.680,0000
6	1.26.32.0201-0	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15 MG COMPRIMIDO.	437382	UN	500	5	1,7300	865,0000
7	1.26.32.0177-3	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA.	267504	UN	320.000	1.000	0,2500	80.000,0000
8	1.26.32.0060-2	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 1 COMPRIMIDO.	267506	UN	8.300	100	0,3500	2.905,0000
9	1.26.32.0113-7	ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDO	269462	UN	7.600	100	0,1900	1.444,0000
10	1.26.32.0031.9	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO.	267508	UN	50.400	1.000	0,1400	7.056,0000
11	1.26.32.0184.6	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG, COMPRIMIDO.	267510	UN	15.000	100	0,3300	4.950,0000
12	1.26.32.0171-4	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO - AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO.	267512	UN	1.200.000	10.000	0,0400	48.000,0000
13	1.26.32.0059-9	AMOXICILINA TRIIDRATADA 250MG/5ML (5%) - PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 60 ML COM COPO MEDIDOR.	271111	UN	15.000	1.000	5,8200	87.300,0000
14	1.26.32.0172-2	AMOXICILINA TRIIDRATADA, 500 MG CAPSULA, CAIXA COM NO MINIMO 12 CAPSULAS EM BLISTER(S).	271089	UN	220.000	12.000	0,1900	41.800,0000
15	1.26.32.0085-8	ANLODIPINO BESILATO 5 MG, COMPRIMIDO.	272434	UN	2.000.000	10.000	0,0300	60.000,0000
16	1.26.32.0055.6	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO.	267140	UN	45.000	1.000	0,7300	32.850,0000
17	1.26.32.0053-0	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/JATO, SPRAY ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.	346586	FR	1.500	10	24,0300	36.045,0000
18	1.26.32.0058-0	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/JATO SPRAY ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.	267581	FR	1.700	10	19,4000	32.980,0000
19	1.26.32.0157-9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PARA INJECAO INTRAMUSCULAR PROFUNDA, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL- FRASCO/AMPOLA	270612	FR	10.000	15	4,0000	40.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

20	1.26.32.0188-9	BETAMETASONA ACETATO 3 MG/ML+FOSFATO 3 MG/ML AMPOLA 1 ML	270597	AP	1.000	10	6,7400	6.740,0000
21	1.26.32.0166-8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO. BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME DE FANTASIA, NOME GENERICO, CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE)	267618	UN	800.000	1.000	0,1600	128.000,0000
22	1.26.32.0072-6	CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D3 400 UI COMPRIMIDO.	396076	UN	250.000	500	0,0600	15.000,0000
23	1.26.32.0220.6	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO.	267621	UN	650.000	5.000	0,1900	123.500,0000
24	1.26.32.0231-1	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL; FRASCO CONTA-GOTAS 15ML	305428	FR	1.600	10	17,8600	28.576,0000
25	1.26.32.0073-4	CARVEDILOL 3,125 MG- COMPRIMIDO	267566	UN	220.000	1.000	0,0800	17.600,0000
26	1.26.32.0071.8	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL TAMPA ROSQUEAVEL COM LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO 60 ML COM COPO MEDIDOR BRANCO TRANSPARENTE ENCAIXADO NO FRASCO.	331555	FR	5.000	20	6,7500	33.750,0000
27	1.26.32.0187-0	CEFALEXINA 500 mg CÁPSULA	267625	UN	140.000	500	0,5600	78.400,0000
28	1.26.32.0239.7	CEFTRIAXONA 500MG - FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE COM 2ML.	442703	AP	500	5	7,5600	3.780,0000
29	1.26.32.0080-7	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG - COMPRIMIDO	272166	UN	150.000	500	0,0800	12.000,0000
30	1.26.32.0124-2	CICLOPENTOLATO 10MG/ML(1%)SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	272134	FR	15	1	10,0500	150,7500
31	1.26.32.0057-2	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	268439	UN	6.000	10	1,5400	9.240,0000
32	1.26.32.0054-8	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - CAPSULA.	268436	UN	1.600	10	1,0600	1.696,0000
33	1.26.32.0110-2	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO.	267522	UN	25.000	100	0,8500	21.250,0000
34	1.26.32.0063-7	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	270119	UN	1.200.000	1.000	0,0500	60.000,0000
35	1.26.32.0008-4	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS 20ML	270120	FR	20.000	100	2,4000	48.000,0000
36	1.26.32.0108-0	CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO	272043	UN	5.000	50	0,3300	1.650,0000
37	1.26.32.0128-5	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER	272045	UN	80.000	800	0,2400	19.200,0000
38	1.26.32.0049-1	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	272782	UN	460.000	1.000	0,7800	358.800,0000
39	1.26.32.0061.0	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO.	267642	UN	3.000	10	0,3200	960,0000
40	1.26.32.0155-2	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,04%(2MG/5ML), SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR BRANCO TRANSPARENTE ENCAIXADO NO FRASCO.	267646	FR	12.000	12	1,6800	20.160,0000
41	1.26.32.0156-0	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO.	267645	UN	61.000	500	0,0400	2.440,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

42	1.26.32.0168-4	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME FANTASIA, NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).	267197	UN	650.000	1.000		0,0500	32.500,0000
43	1.26.32.0190-0	DICLOFENACO DIETILAMONIO 1% GEL 60 G	448612	UN	350	10		4,8000	1.680,0000
44	1.26.32.0050-5	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	267647	UN	40.000	500		0,2300	9.200,0000
45	1.26.32.0097.1	SIMETICONA (DIMETICONA) 75 MG/ML EMULSÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 15 ML.	352042	FR	6.000	10		2,0800	12.480,0000
46	1.26.32.0233.8	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	267203	UN	1.370.000	1.000		0,1300	178.100,0000
47	1.26.32.0043-2	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL 10 ML	267205	FR	22.000	100		1,1000	24.200,0000
48	1.26.32.0116-1	DOXASOZINA, MESILATO 4MG. COMPRIMIDO	268495	UN	150.000	500		0,1600	24.000,0000
49	1.26.32.0175-7	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG, DRAGEA.	271036	UN	2.500	20		0,4400	1.100,0000
50	1.26.32.0101-3	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO.	267651	UN	1.700.000	1.000		0,0300	51.000,0000
51	1.26.32.0150-1	ESCOPOLAMINA N-BUTIL BROMETO 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	270620	UN	192.000	500		0,2800	53.760,0000
52	1.26.32.0092-0	ESPIRAMICINA 500MG - COMPRIMIDO	343494	UN	2.000	200		4,3200	8.640,0000
53	1.26.32.0039.4	ESPIRONOLACTONA 25 MG-COMPRIMIDO	267653	UN	420.000	1.000		0,1800	75.600,0000
54	1.26.32.0111-0	ESTRADIOL VALERATO 5 MG/ML + NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML + SERINGA.	270846	UN	4.200	20		9,3600	39.312,0000
55	1.26.32.0164-1	FENILEFRINA 10% SOLUCAO OFTÁLMICA 5 ML	271790	FR	15	1		33,0000	495,0000
56	1.26.32.0120-0	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME FANTASIA, NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE, LOTE DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).	267660	UN	350.000	200		0,1400	49.000,0000
57	1.26.32.0119-6	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL, FRASCO COM GOTEJADOR 20ML.	300723	FR	750	5		3,8300	2.872,5000
58	1.26.32.0083-1	FENOFIBRATO 200MG CÁPS	267081	UN	102.000	100		1,3500	137.700,0000
59	1.26.32.0082-3	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	275963	UN	75.000	5		0,2300	17.250,0000
60	1.26.32.0056-4	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA.	267662	UN	12.000	10		0,4000	4.800,0000
61	1.26.32.0029-7	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO.	272478	UN	50.000	50		0,0800	4.000,0000
62	1.26.32.0136-6	FLUORESCÉINA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	272944	FR	150	2		14,8600	2.229,0000
63	1.26.32.0195-1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAPSULA.	273009	UN	1.200.000	1.000		0,0700	84.000,0000
64	1.26.32.0012-2	FLUTICASONA FUROATO 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL - FRASCO COM 120 DOSES.	448563	FR	3.000	10		55,0000	165.000,0000
65	1.26.32.0226-5	FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG - COM DISPOSITIVO	387341	FR	1.000	5		93,2000	93.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

		PARA INALAÇÃO - 60 DOSES						
66	1.26.32.0225-7	FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG - SEM DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO - REFIL 60 DOSES	396152	FR	1.000	5	101,1933	101.193,3333
67	1.26.32.0138-2	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.	267663	UN	700.000	500	0,0500	35.000,0000
68	1.26.32.0088-2	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO). FRASCO COM-CONTA GOTAS 5 ML.	406308	FR	500	5	11,9700	5.985,0000
69	1.26.32.0129-3	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.	267671	UN	300.000	200	0,0300	9.000,0000
70	1.26.32.0007-6	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	292195	UN	200	2	3,6600	732,0000
71	1.26.32.0134.0	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EM DOSE UNITARIA (NOME FANTASIA, NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO;LABORATORIO FABRICANTE, LOTE DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).	267669	UN	200.000	20	0,1200	24.000,0000
72	1.26.32.0196-0	HALOPERIDOL DECANOATO, 70,52 MG (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL) SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO AMBAR DE 1ML.	292194	AP	12.000	10	4,9000	58.800,0000
73	1.26.32.0117-0	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	268112	UN	180.000	180	0,3900	70.200,0000
74	1.26.32.0045-9	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	267674	UN	1.700.000	1.000	0,0200	34.000,0000
75	1.26.32.0081-5	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400 MG - COMPRIMIDO	268119	UN	56.000	50	1,9400	108.640,0000
76	1.26.32.0087-4	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM CONTA-GOTAS 30ML.	294643	UN	5.000	5	2,5600	12.800,0000
77	1.26.32.0106-4	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	267676	UN	500.000	500	0,1400	70.000,0000
78	1.26.32.0149-8	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.BLISTER CONTENDO COMPRIMIDO EMDOSE UNITARIA (NOME FANTASIA, NOME GENERICO E CONCENTRACAO DO MEDICAMENTO; LABORATORIO FABRICANTE , LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE).	267292	UN	160.000	100	0,4300	68.800,0000
79	1.26.33.0118-2	IPRATROPIO, BROMETO 0,250MG (0,025%) + CLORETO DE BENZALCONIO + EDTA DISSODICO + CLORETO DE SODIO + ACIDO CLORIDRICO + AGUA DEIONIZADA. SO-LUCAO PARA INALACAO, FRASCO CONTA-GOTAS - 20ML.	268331	FR	1.000	10	0,9700	970,0000
80	1.26.32.0044-0	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO 5-MONONITRATO	273397	UN	200.000	200	0,2300	46.000,0000
81	1.26.32.0152-8	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	273395	UN	1.500	15	0,3600	540,0000
82	1.26.32.0114.5	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.	376767	UN	6.000	20	0,2400	1.440,0000
83	1.26.32.0037.8	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO.	270128	UN	350.000	500	1,3100	458.500,0000
84	1.26.32.0046.7	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO .	455682	UN	150.000	100	1,9100	286.500,0000
85	1.26.32.0074-2	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO.	305270	UN	800	5	1,6000	1.280,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

86	1.26.32.0163-3	LEVOMEPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO.	268128	UN	75.000	10	0,4200	31.500,0000
87	1.26.32.0064-5	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG- COMPRIMIDO.	268125	UN	300.000	100	0,0900	27.000,0000
88	1.26.32.0212-5	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO.	268124	UN	500.000	200	0,0800	40.000,0000
89	1.26.32.0213-3	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO.	268123	UN	600.000	200	0,0800	48.000,0000
90	1.26.32.0204-4	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%), GELEIA BISNAGA DE ALUMINIO REVESTIDO, 30 GRAMAS.	269846	UN	2.000	10	4,3900	8.780,0000
91	1.26.32.0103-0	LORATADINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	273467	FR	12.000	12	2,8000	33.600,0000
92	1.26.32.0104-8	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	273466	UN	200.000	200	0,0500	10.000,0000
93	1.26.32.0052-1	LOSARTAN POTASSICO 50MG - COMPRIMIDO.	268856	UN	5.000.000	1.000	0,0400	200.000,0000
94	1.26.32.0205-2	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - 150MG/ML - SUSPENSÃO AQUOSA, INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML.	292228	AP	3.500	3	9,4500	33.075,0000
95	1.26.32.0023-8	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	388796	UN	360.000	350	0,1400	50.400,0000
96	1.26.32.0142-0	METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	267691	UN	800.000	800	0,1200	96.000,0000
97	1.26.32.0026-2	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	267689	UN	350.000	350	0,5400	189.000,0000
98	1.26.32.0002-5	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	272320	UN	530.000	500	0,7200	381.600,0000
99	1.26.32.0125-0	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO.	267312	UN	250.000	250	0,0600	15.000,0000
100	1.26.32.0137-4	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 0,4% SOLUCAO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 10 ML.	267311	FR	1.000	10	1,3800	1.380,0000
101	1.26.32.0075-0	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	276658	UN	100.000	500	0,8000	80.000,0000
102	1.26.32.0102-1	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	276657	UN	300.000	1.000	0,5300	159.000,0000
103	1.26.32.0042-4	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML ACOMPANHADO DE CONTA- GOTAS	267378	FR	1.000	10	4,8000	4.800,0000
104	1.26.32.0210-9	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO.	268285	UN	100.000	100	0,6400	64.000,0000
105	1.26.32.0109-9	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA.	268273	UN	30.000	10	0,3000	9.000,0000
106	1.26.32.0015-7	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	271606	UN	100.000	100	0,3800	38.000,0000
107	1.26.32.0041-6	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	271610	UN	60.000	50	0,4000	24.000,0000
108	1.26.32.0224-9	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA EM BLISTER	267712	UN	1.000.000	1.000	0,0500	50.000,0000
109	1.26.32.0065-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO.	365440	UN	60.000	50	0,9500	57.000,0000
110	1.26.32.0215-0	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO.	267778	UN	600.000	500	0,0700	42.000,0000
111	1.26.32.0078-5	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML COM CONTA-GOTAS	300989	FR	500	5	23,0400	11.520,0000
112	1.26.32.0089-0	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - LOÇÃO OU CREME CAPILAR - FRASCO 60ML	268284	FR	800	10	1,5000	1.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

113	1.26.32.0100.5	PILOCARPINA CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COMCONTA GOTAS 10 ML	271353	FR	20	1	19,7967	395,9333
114	1.26.32.0191.9	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	268158	UN	3.000	3	0,1000	300,0000
115	1.26.32.0096.3	POLIVITAMÍNICO. CADA ML CONTÉM: VITAMINA A (RETINOL) + VITAMINA B1 (TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B8 (BIOTINA) + VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) + VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) + VITAMINA E (ALFATECOFEROL) . SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM CONTA-GOTAS - 20 ML	449101	FR	2.000	2	23,8633	47.726,6667
116	1.26.32.0035-1	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML) SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML COM MEDIDOR.	448595	FR	8.000	10	5,1000	40.800,0000
117	1.26.33.0105-0	PREDNISOLONA, ACETATO 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO CONTA-GOTAS 5ML.	448591	FR	30	1	21,3500	640,5000
118	1.26.32.0181.1	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	267743	UN	180.000	50	0,1500	27.000,0000
119	1.26.32.0180-3	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.	267741	UN	220.000	500	0,0500	11.000,0000
120	1.26.32.0016.5	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	272412	UN	6.000	20	0,5200	3.120,0000
121	1.26.32.0131-5	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	273135	UN	6.000	20	0,4700	2.820,0000
122	1.26.32.0022-0	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	273589	FR	6.000	20	0,5800	3.480,0000
123	1.26.32.0079-3	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	272839	UN	400.000	1.000	0,1000	40.000,0000
124	1.26.32.0077-7	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	284105	UN	220.000	500	0,1600	35.200,0000
125	1.26.33.0100.0	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA , AMPOLA 5 ML	448616	AP	8.000	20	12,0800	96.640,0000
126	1.26.33.0057-7	SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MCG(EQUIVALENTE A 100 MCG DE SALBUTAMOL/DOSE) AEROSSOL PRESSURIZADO FRASCO DE ALUMINIO COM 200 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR PLASTICO DE POLIPROPILENO PARA INALACAO POR VIA ORAL.	294887	FR	15.000	50	13,2700	199.050,0000
127	1.26.32.0174.9	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO.	267765	UN	8.000	50	1,2100	9.680,0000
128	1.26.32.0179-0	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G), MICRONIZADA - CREME. PESO LIQUIDO 400G, EM POTE. USO TOPICO.	272089	UN	65	5	32,5000	2.112,5000
129	1.26.32.0143-9	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO100ML + COPO MEDIDOR BRANCO TRANSPARENTE ENCAIXADO NO FRASCO.	308884	UN	600	10	4,2100	2.526,0000
130	1.26.32.0144.7	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPRIMIDO.	308882	UN	45.000	100	0,1700	7.650,0000
131	1.26.32.0219-2	TIAMAZOL OU METIMAZOL 10 MG COMPRIMIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	287824	UN	24.000	100	0,4100	9.840,0000
132	1.26.33.0133-6	TROPICAMIDA 1%, SOLUCAO OFTÁLMICA, FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML	274561	FR	100	5	12,8600	1.286,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

133	1.26.32.0028-9	VARFARINA 2,5 MG COMPRIMIDO	279270	UN	15.000	10	0,3900	5.850,0000
134	1.26.32.0206-0	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO.	279269	UN	21.000	10	0,1400	2.940,0000
135	1.26.32.0011-4	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG - COMPRIMIDO.	272379	UN	100.000	100	0,4200	42.000,0000
136	1.26.32.0076-9	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG - COMPRIMIDO.	267425	UN	5.000	50	0,3200	1.600,0000
137	1.26.32.0148.0	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO COMPOSICAO: VITAMINA B1 - 5 MG + VITAMINA B2 2 MG + VITAMINA B6 2 MG + VITAMINA B5 3 MG; EMBALA-GEM EM BLISTER (S) OU ENVELOPE (S).	368499	UN	60.000	100	0,0400	2.400,0000

- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.3. O objeto em questão é considerado um bem comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.
- 1.4. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, em frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato: (31) 3829-8546 / 8405.

2 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (observar art. 140, da Lei nº 14.133/21)

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um dos responsáveis pelo recebimento na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens 1.1 e 1.3 deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, publicado através do Decreto 11.426, 20 de janeiro de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.792/2023.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)

4.1. Esta contratação justifica-se pelo fato de que o município de Ipatinga preza pela qualidade da saúde dos munícipes e desta forma a manutenção dos estoques de medicamentos é fator fundamental para o sucesso do tratamento do paciente.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.



Reafirma-se que a solução mais adequada para esta aquisição de medicamentos é a realização de um processo de compra próprio na modalidade Registro de Preços.

A indicação desta solução visa maior economia pois há a competitividade entre fornecedores culminando em redução dos preços na etapa de lances. Outro ponto a ser considerado é o tempo de atendimento do processo por Registro de Preços (RP) que é de 1 ano podendo ser prorrogado por igual período e desta forma o órgão não despende com frequência de mão de obra para realização do certame, gerando também economia. O fato do atendimento por períodos mais extensos garante a continuidade e manutenção da assistência aos pacientes do município. Destaca-se ainda a redução dos custos operacionais e de estoques; agilidade e otimização nas contratações públicas; e o não comprometimento imediato de recurso financeiro

A aquisição dos medicamentos por RP permite ainda que o órgão realize pedidos com frequência garantindo a manutenção do estoque e corrigindo possíveis variações no consumo. Portanto, há benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos como a diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica, atendendo assim à necessidade da contratação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso IV, Decreto 10.795/23)

5.1. Qualificação técnica: Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Autorização Especial (AE) – conforme descrito no item 12; registro no Ministério da Saúde e bula.

5.1.1. Os requisitos são necessários para comprovar o atendimento ao disposto na legislação sanitária para a comercialização de medicamentos no território nacional de acordo com a Lei Federal nº 6.360/197640 e normativas correlatas.

5.1.2. **Registro** para os medicamentos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que estiverem com o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016, RDC 242/2018 e RDC 576/2021.



Justificativa técnica da exigência: o registro do medicamento na ANVISA é um processo formal exigido pela legislação brasileira para garantir que os medicamentos comercializados no Brasil sejam seguros, eficazes e de qualidade. O registro é obrigatório para todos os medicamentos que são fabricados, importados ou distribuídos no país.

5.1.3. **Bula** para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.

Justificativa técnica da exigência: a bula é o documento que acompanha o medicamento e nela consta informações detalhadas sobre o medicamento, além de informações como número de registro, fabricante, responsável técnico, permitindo comprovar que o produto apresentado corresponde com o que foi ofertado.

5.1.4. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis e preferencialmente identificados com o código interno da Prefeitura Municipal de Ipatinga e/ou a descrição do produto.

5.1.5. O produto ofertado na Proposta deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).

5.1.6. Os valores ofertados deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº 5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG". Deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) nos itens: 1.26.32.0193-5, 1.26.32.0128-5, 1.26.32.0049-1, 1.26.32.0083-1, 1.26.32.0226-5, 1.26.32.0225-7, 1.26.32.0081-5, 1.26.32.0210-9, 1.26.32.0079-3, 1.26.32.0077-7 e 1.26.33.0100.0.

5.1.7. A data de emissão pela internet dos documentos solicitados não poderá ser superior a 60 dias e deverá constar no documento apresentado.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):



A indicação de marca ou modelo não se aplica a esta contratação.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

A vedação de uma marca ou produto não se aplica a esta contratação.

5.4. Da exigência de amostra:

Para aquisição de medicamentos não é exigida a apresentação de amostra.

5.5. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se aplica a esta contratação.

5.7. Sustentabilidade:

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), os medicamentos são classificados como Grupo de risco “B”, que são resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de algumas características (inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade). Como resultado do descarte incorreto de medicamentos estão os impactos ambientais como a contaminação da água e do solo.

Uma abordagem direta está atrelada ao descarte correto de medicamentos, e visando a redução desse impacto o Município de Ipatinga publicou o Lei nº 2868 de 05/05/2011, que “Disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao meio ambiente e à saúde pública do município de Ipatinga” que orienta que os estabelecimentos que comercializam medicamentos tenham pontos de coleta para a população descartar seus medicamentos vencidos, assim como as Unidades Básicas de Saúde também o fazem.

O planejamento racional, com compras mensais, feito pela equipe técnica da Seção de Assistência Farmacêutica também contribui para a redução de resíduos, pois a quantidade de medicamentos vencidos na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF é mínima.



6 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23)

O prazo para a execução do objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Os pedidos serão feitos mensalmente ou de acordo com a necessidade do município. A entrega dos medicamentos será feita de forma única através de empenho ordinário, de acordo com os pedidos realizados.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, em frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato: (31) 3829-8546 / 8405.

7.2. O prazo para a entrega total dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

7.3. Os bens deverão constar em seu rótulo, dados mínimos de identificação do produto: nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.4. O prazo de validade deverá ser igual ou superior a 80% da validade total do produto, considerando a data do recebimento na CAF. Caso seja autorizada a entrega com prazo de validade inferior, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca, caso o item venha a ter seu prazo expirado.

7.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.9. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos que porventura venham a ser entregues danificados ou não compatíveis com as especificações descritas neste Termo. Em caso de devolução da mercadoria, as despesas correrão por conta da Licitante Vencedora.

7.10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

7.11. O Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos deverá ser apresentado na entrega dos medicamentos, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

8 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)

8.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

8.2 Fiscalização:

8.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

8.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

8.3. Fiscalização Técnica:

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)

9.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;



9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente à efetiva prestação do serviço, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

9.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.3.1. Em moeda corrente;

9.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

9.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

9.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicada pelo fornecedor.

9.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

9.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

9.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.



10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. O julgamento será:

(x) por item () por grupo () global

10.3. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a necessidade do município.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme art. 65, Lei 14.133/21 as condições de habilitação serão definidas no Edital.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. **Alvará Sanitário:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

Justificativa técnica da exigência: de acordo previsto na Lei Federal nº 5.991/1973 , que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos: “Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.”

12.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.



Justificativa técnica da exigência: é exigida por ser um ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014.

12.3. Autorização Especial (AE): As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: 1.26.32.0177-3, 1.26.32.0171-4, 1.26.32.0166-8, 1.26.32.0220.6, 1.26.32.0110-2, 1.26.32.0063-7, 1.26.32.0008-4, 1.26.32.0049-1, 1.26.32.0168-4, 1.26.32.0120-0, 1.26.32.0119-6, 1.26.32.0195-1, 1.26.32.0007-6, 1.26.32.0134.0, 1.26.32.0196-0, 1.26.32.0149-8, 1.26.32.0163.3, 1.26.32.0002-5, 1.26.32.0210-9, 1.26.32.0015.7, 1.26.32.0041-6, 1.26.32.0078-5, 1.26.32.0079-3, 1.26.32.0077-7, 1.26.32.0011-4.

Justificativa técnica da exigência: A solicitação de autorização especial visa permitir a compra e a aquisição de medicamentos seja feita de maneira segura e que todas as normas sanitárias e de segurança sejam cumpridas.

A regularidade dos documentos AFE e/ou AE será comprovada através de consulta no site da Anvisa, devendo ser considerada situação "ativa".

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.333.649,18 (Seis milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1 deste TR.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

VII) Gestão/Unidade: 2;

VIII) Fonte de Recursos: 1.600.501.0000; 1.621.523.0000 1.500.000.1002

IX) Programa de Trabalho: 2086; 2186; 2081; 2054; 2241; 2217

X) Elemento de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.30

XI) Plano Interno: não se aplica



XII) Origem do recurso: transferência obrigatória / recurso Federal / recurso Estadual / recurso Municipal.

15.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no ano seguinte.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, em relação à marca, qualidade e demais características da proposta, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

16.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

16.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

16.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

16.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto;

16.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência e no Edital;

16.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

16.1.9. Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.



16.1.10. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

16.1.11. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação aos valores dos produtos ora adquiridos, não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimentos superiores ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

16.1.12. Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;

16.1.13. Zelar pelo fiel cumprimento do processo, limitando a execução ao objeto descrito, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado no, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito.

16.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

16.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

16.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

16.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

Ipatinga, 27 de janeiro de 2025.

Bianca Nogueira Alves Leão
Farmacêutica Referência Técnica
Responsável pela inserção das informações técnicas

Aprovado pelo ordenador de despesas em _____ de _____ de 2025.

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - SMS

ANEXO III – APÊNDICE DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DECRETO MUNICIPAL Nº 10.795/2023, ART. 6º

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

O medicamento enquadra-se como imprescindível por se tratar de insumo a ser empregado no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques de toda a rede pública municipal de Ipatinga. Esta aquisição é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que deve englobar a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo, necessariamente, a Assistência Farmacêutica.

A demanda de medicamentos para atender os pacientes da rede pública municipal de Ipatinga, é levantada com o objetivo de não desassisti-los nos tratamentos medicamentosos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, com intuito de evitar o agravamento da condição de saúde dos pacientes por falta de medicamento, mantendo-se um estoque de segurança.

Os medicamentos relacionados neste ETP são necessários para suprir a demanda das mais diversas enfermidades dos pacientes que são atendidos nas farmácias da rede pública municipal de Ipatinga, nos níveis de atenção básica, secundária e terciária e fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Salienta-se que a Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e enquanto parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), visa garantir o acesso a medicamentos e insumos de toda população, assim como aos serviços farmacêuticos.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA DEMANDA

2.1. Em conjunto com os regulamentos específicos aplicáveis, e com o objetivo de orientar a análise técnica para garantir a eficácia e segurança dos medicamentos, são solicitados documentos como forma de garantir os requisitos técnicos e administrativos exigidos pela administração:

2.1.1 As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial (caso haja), o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem. A proposta deverá conter ainda: número do Registro do medicamento na ANVISA; quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

2.1.2 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde / ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado,



exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

- 2.1.3 O prazo de validade deverá ser igual ou superior a 80% da validade total do produto, considerando a data do recebimento na CAF. Caso seja autorizada a entrega com prazo de validade inferior, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.
- 2.1.4 Bula para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que, para medicamentos, não são solicitadas amostras para essa finalidade.
- 2.1.5 Bula ou rotulagem para os produtos classificados como Correlatos ou Medicamentos sujeitos a Notificação Simplificada conforme estabelecido nas resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016 e RDC 242/2018, RDC Nº 576 de 11 de novembro de 2021 e IN Nº 106 de 11 de novembro de 2021.
- 2.1.6 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para as empresas distribuidoras ou fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de abril de 2014.
- 2.1.7 Apresentar Autorização Especial (AE), as empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham junto, ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014. Este documento deve ser apresentado caso a empresa oferte medicamentos controlados pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, que “Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial”.
- 2.1.8 Apresentar Alvará Sanitário expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.
- 2.1.9 Os produtos entregues em embalagem múltipla deverão estar acompanhados de no mínimo 50% das bulas referentes ao total acondicionado por embalagem;
- 2.1.10 Os produtos TERMOLÁBEIS deverão ser embalados e/ou transportados em condições especiais adequadas de forma a manter sua integridade;



- 2.1.11 Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- 2.1.12 O Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos deverá ser apresentado na entrega dos medicamentos, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

2.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Na presente contratação **NÃO HAVERÁ** indicação de marcas como referência.

2.2. SUBCONTRATAÇÃO

Caso este ETP enseje em contratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

2.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Com base na necessidade detectada e requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos, com os respectivos preços estimados, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência. Das possíveis soluções encontradas no mercado:

3.2. Das soluções:

3.2.1. Solução 1: Realização de processo de compra próprio, uma vez que é necessário manter o abastecimento da CAF do município de Ipatinga. Em se tratando de um bem comum de fornecimento contínuo é necessário evitar o desabastecimento com consequente desassistência dos pacientes.

3.2.2. Solução 2: Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre garantir maior economicidade para o município.

3.3. Os itens apresentados neste ETP constituem medicamentos já padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, e são comumente comprados pelo município visando atender às necessidades da atenção básica, secundária e terciária, na prestação de serviços de assistência à saúde dos usuários.

3.3.1. Foi feito o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios



eletrônicos e pesquisa junto a fornecedores. Dentre as pesquisas foi anexado a este ETP as ATA's dos municípios de Teófilo Otoni e Araçuaia. Fruto dos estudos de mercado, encontrou-se as soluções descritas no item 3.2 para o problema levantado.

- 3.3.2. Para os medicamentos em questão não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem dificultar a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, uma vez que os itens são considerados bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O presente estudo justifica-se pelo fato de que o município de Ipatinga preza pela qualidade da saúde dos munícipes e desta forma a manutenção dos estoques de medicamentos é fator fundamental para o sucesso do tratamento do paciente.

4.2. Avaliando as soluções possíveis conclui-se que a Solução 1 seria a mais adequada para a necessidade do município.

O objeto em questão é considerado um bem comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas neste estudo foram levantadas realizando uma avaliação do consumo histórico das dispensações de cada um dos itens, retirados do sistema Sanitas. Além disso, foi acrescido um percentual de 20% em relação ao quantitativo levantado, levando-se em conta possíveis variações na demanda seja pela sazonalidade, pela mudança no perfil epidemiológico, pelo perfil dos profissionais prescritores, etc.

Entende-se como imprescindível a aquisição dos itens e quantitativos elencados no **ANEXO I** deste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Conforme pesquisa mercadológica obteve-se um valor estimado para a contratação de **RS 13.415.253,26** (Treze milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) conforme tabela apresentada no **Anexo I** deste documento.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Portanto, é indicado o parcelamento para este objeto uma vez que se mostra economicamente / tecnicamente viável, pois a divisão do quantitativo dos itens em lotes geraria a redução da concorrência pois há licitantes que não dispõem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, e com o parcelamento podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS

O município de Ipatinga é órgão participante da Ata de Registro de Preços do Estado (ARPE), para aquisições e contratações de medicamentos e insumos constantes do Anexo I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, conforme Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica – ERAF, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.040, de 13 de novembro de 2019, que “Aprova as normas de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no âmbito do SUS/MG, as diretrizes para a descentralização de recursos e dá outras providências.

Atualmente está vigente a ATA 317-23 e os itens que constam nesta ATA e neste ETP são:

1.26.32.0193-5	1.26.32.0054-8	1.26.32.0117-0	1.26.32.0137-4
1.26.32.0217-6	1.26.32.0110-2	1.26.32.0045-9	1.26.32.0075-0
1.26.32.0151-0	1.26.32.0155-2	1.26.32.0087-4	1.26.32.0042.4
1.26.32.0183-8	1.26.32.0168-4	1.26.32.0106-4	1.26.32.0109-9
1.26.32.0201-0	1.26.32.0233.8	1.26.33.0118-2	1.26.32.0015.7
1.26.32.0177-3	1.26.32.0116-1	1.26.32.0044-0	1.26.32.0041-6
1.26.32.0060-2	1.26.32.0039.4	1.26.32.0152-8	1.26.32.0224-9
1.26.32.0113-7	1.26.32.0111-0	1.26.32.0114.5	1.26.32.0100.5
1.26.32.0031.9	1.26.32.0120-0	1.26.32.0037.8	1.26.32.0035-1
1.26.32.0184.6	1.26.32.0119-6	1.26.32.0046.7	1.26.32.0181.1
1.26.32.0059-9	1.26.32.0082-3	1.26.32.0204-4	1.26.32.0180-3
1.26.32.0172-2	1.26.32.0056-4	1.26.32.0103-0	1.26.32.0016.5
1.26.32.0157-9	1.26.32.0195-1	1.26.32.0104-8	1.26.32.0022-0
1.26.32.0188-9	1.26.32.0138-2	1.26.32.0052-1	1.26.33.0057-7
1.26.32.0166-8	1.26.32.0129-3	1.26.32.0205-2	1.26.32.0174.9
1.26.32.0072-6	1.26.32.0007-6	1.26.32.0142-0	1.26.32.0143-9
1.26.32.0073-4	1.26.32.0134.0	1.26.32.0026-2	1.26.32.0144.7
1.26.32.0071.8	1.26.32.0196-0	1.26.32.0125.0	1.26.32.0206-0
1.26.32.0057-2			

Vale salientar que nem todos os medicamentos constantes da RENAME são adquiridos pela ARPE por motivos diversos como logram desertos ou fracassados no processo de compra

A realização de uma ATA própria paralela à ARPE reduz a chance de desabastecimento por ter mais alternativa para a compra além de maior economicidade para o município.



9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O ETP não contempla, neste momento, o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano vigente, uma vez que, o Decreto Municipal nº 10.792 foi publicado em 10 de novembro de 2023. A ausência do PCA não compromete a eficácia do ETP, pois a administração está comprometida em desenvolver um plano de contratações anual para os próximos exercícios. Todavia, em observância a Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, conforme consulta realizada pela seção de controle orçamentário, a despesa está prevista nas dotações que serão informadas no Termo de Referência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de medicamentos tem por objetivo suprir a demanda dos pacientes que são atendidos nas farmácias da rede pública municipal de Ipatinga. Desta forma a aquisição destes medicamentos visa a qualidade dos serviços farmacêuticos. Dentre os resultados pretendidos podemos incluir:

- Melhoria da qualidade de vida do paciente: o tratamento adequado associado a uma atenção farmacêutica de qualidade garantem o sucesso da farmacoterapia para alcançar os resultados pretendidos, melhorando assim a qualidade de vida dos pacientes.
- Maior economicidade para o município: o não desabastecimento de medicamentos visa o tratamento medicamentoso adequado evitando que novos medicamentos sejam prescritos devido a complicações pelo tratamento interrompido.
- Redução do número de internações: o sucesso da farmacoterapia evita a complicação do quadro do paciente e conseqüente internação hospitalar.
- Satisfação do paciente: a oferta contínua de medicamentos visa a satisfação dos pacientes pois o tratamento completo do paciente será atendido nas farmácias da rede pública do município de Ipatinga.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Assistência Farmacêutica é um grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas pela comunidade, que vai desde a seleção dos itens necessários até a dispensação para o paciente. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos (Portaria GM nº 3916/98-Política Nacional de Medicamentos).

Visando o melhor atendimento relacionado com o medicamento, o município de Ipatinga possui todas as etapas do ciclo da Assistência Farmacêutica bem definidas, e dentre elas temos as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição concentradas na CAF, que possui farmacêuticos capacitados para as atividades fins, espaço adequado e toda a estruturação necessária para viabilização dos serviços relacionados a estas etapas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao escolher uma aquisição de longo prazo para manter a continuidade da assistência, estamos adotando uma abordagem sustentável ao reduzir os custos indiretos ao objeto em questão, que são



aqueles relacionados com a quantidade de resíduos produzidos com a licitação como pessoal, energia, papel, etc.

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), os medicamentos são classificados como Grupo de risco “B”, que são resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de algumas características (inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade). Como resultado do descarte incorreto de medicamentos estão os impactos ambientais como a contaminação da água e do solo.

Uma abordagem direta está atrelada ao descarte correto de medicamentos, e visando a redução desse impacto o Município de Ipatinga publicou o Lei nº 2868 de 05/05/2011, que “Disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao meio ambiente e à saúde pública do município de Ipatinga” que orienta que os estabelecimentos que comercializam medicamentos tenham pontos de coleta para a população descartar seus medicamentos vencidos, assim como as Unidades Básicas de Saúde também o fazem.

O planejamento racional, com compras mensais, feito pela equipe técnica da Seção de Assistência Farmacêutica também contribui para a redução de resíduos, pois a quantidade de medicamentos vencidos na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF é mínima.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do estudo realizado sugere-se que, para o momento, a modalidade de compra mais adequada é o Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, por se tratar de um processo com prazo de validade extenso e que também permite a concorrência de diversos fornecedores, garantindo assim o cumprimento de princípios básicos da licitação como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Ipatinga, 17 de dezembro de 2024.

Bianca Nogueira Alves Leão
Farmacêutica / SMS / DAES / SEAF

Aprovado pelo Ordenador de Despesas:

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – SMS

MUNICÍPIO DE IPATINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____ / 2025

O Município de Ipatinga - MG, com sede na Av. Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga - MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 19.876.424/0001-42, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Walisson Silva Medeiros, inscrito no CPF 099.138.726-00 e RG MG-11.124.452 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, processo administrativo n.º 2037/2025, RESOLVE registrar os preços da Empresa, com sede na Rua n.º, Bairro, em/MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número, representada pelo Senhor, CPF, Identidade, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nºs 10.797, 10.799, 10.800 de 10 de novembro de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, especificado no Anexo I do edital PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor constam no Anexo I da presente Ata.

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 10.799/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário (art.74 do Decreto Municipal 10799/2023), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de



2021.

3.1.2 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.2.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos e se obrigar nos limites dela.

4.2.2 Será respeitada, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO CADASTRO RESERVA

5.1. Após a homologação da licitação, existindo fornecedor no cadastro reserva, será incluído na ata, **na forma de anexo**, o registro:

5.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária, observada a classificação na licitação e;

5.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

5.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.



5.2.2. Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.3 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

5.3.1. quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.3.2 quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 10.799/2023.

5.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.4.1 convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

5.4.2 adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% computados com base na data de sua fabricação.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, de frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546/8405.



6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias** corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável em até 5 (cinco) dias úteis, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto Edital.

6.5 Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo, ficando a Licitante Vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

6.6 Caso a Licitante Vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.7. Manter o acondicionamento adequado dos produtos, visando manter a integridade e a qualidade até o momento do consumo.

6.8. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.9 LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE

6.9.1 As licitantes vencedoras que não são fabricantes deverão, no momento da entrega, apresentar o **Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopeico) de cada lote dos produtos que estiverem sendo entregues, lote a lote, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, em original ou cópia autenticada, onde conste:

6.10 DA EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

- Os produtos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- Para a impressão dos dizeres nas embalagens dos medicamentos, não serão aceitas fitas adesivas ou similares.



6.11 Do Recebimento Provisório e Definitivo

6.11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 2;

Fonte de Recursos: 1.600.501.0000; 1.621.523.0000 1.500.000.1002

Programa de Trabalho: 2086; 2186; 2081; 2054; 2241; 2217

Elemento de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.30

Plano Interno: não se aplica

Origem do recurso: transferência obrigatória / recurso Federal / recurso Estadual / recurso Municipal.

7.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA LICITANTE VENCEDORA

8.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

8.1.2 Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

8.1.3 Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

8.1.4 Repor as faltas e trocar os produtos entregues estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital.

8.1.5. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.



8.1.6 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.1.8 Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito nesta Ata;

8.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

8.1.10 Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

8.1.11 A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

8.2 DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

8.2.2 Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

8.2.3 Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;



8.2.4 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

9.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.3.1 Em moeda corrente;

9.3.2 Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

9.4 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Edital;

9.5 O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

9.7 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.8.1 Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pelo Município de Ipatinga, mediante atualização periódica dos preços registrados a ser realizada semestralmente.

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



11.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso seja superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2 No caso do item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4 do item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:



12.4.1 razões de interesse público;

12.4.2 cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.4.3 caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º do Decreto Municipal 10.800/2023.

13.2 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

13.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.2.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.4 no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

11.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.4 de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

13.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

13.4.3 comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



13.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.4.6 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4.7 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.800/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.5.1 advertência;

13.5.2 multa;

13.5.3 impedimento de licitar e contratar;

13.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.6.2 as peculiaridades do caso concreto.

13.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 São circunstâncias agravantes, conforme Decreto Municipal 10.800/2023, art. 10:

13.7.1 a prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

13.7.2 o conluio entre fornecedores para a prática de infração;



13.7.3 a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

13.7.4 a reincidência.

13.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

13.9 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10 A sanção de que trata o **impedimento de licitar e contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal 10.800/2023 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º do referido Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 A sanção de que trata a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º do referido Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 8º, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12 aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.

13.13 A aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DA ATA



14.1 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

14.2 Fiscalização

14.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

14.2.2 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

14.3 Fiscalização Técnica

14.3.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A licitante vencedora não poderá ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As exigências estabelecidas no **Edital do Pregão RP n.º 006/2025**, ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

16.2 Integram esta Ata:

16.2.1 Extrato do Anexo I – Termo de itens homologados;

16.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.
IPATINGA - MINAS GERAIS

16.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

E por ser verdade, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, de de 2.025.

Walisson Silva Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS: